

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 9332023967

SEXTA, 02 DE JUNHO DE 2023

ANO VI

**EDIÇÃO N° 933** 

# Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

#### José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

- ☑ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial

por meio do código de verificação ou QR Code.

### **SUMÁRIO**

▶Prefeitura Municipal		2
DECRETO № 119/2023		. 2
RESULTADO DOS INSCRITOS SELEC	CIONADOS NO EDITAL 003/2023	. 2
DECRETO № 120/2023		. 2
CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO		3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

# ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA



MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9332023967

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 119/2023**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população e com a livre iniciativa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

#### **DECRETA**

- **Art. 1º -** Fica decretado ponto facultativo dia 09/06/2023 devido ao feriado de Corpus Christi dia 08/06/2022.
- **Art. 2º -** Exceto os vigilantes, servidores em regime de plantões e serviços essenciais que serão definidos, pelas suas respectivas Secretarias.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 2 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

### **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

RESULTADO DOS INSCRITOS SELECIONADOS NO EDITAL 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE BRIGADISTA COM FOCO EM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS.

- 1- ADAKSON SANTOS SILVA
- 2- BRUNO CARVALHO BIANCHINI
- 3- EDSON LUIZ RODIGUES DE JESUS
- 4- EMILY GOMES DOS SANTOS
- 5- FELICIANO DA COSTA CARDOSO
- 6- FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
- 7- FLAVIO RODRIGUES NASCIMENTO
- 8- LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO
- 9- KENNEDY CAIQUE ROSA CARDOSO
- 10- RAYMY RODRIGUES SANTANA
- 11- WANDERSON CARDOSO RODRIGUES

Data: 05, 06, 2023 a 07, 06, 2023

Horário Início (manhã):

Às 8 h

Duas horas de intervalo entre 12h00 e 14h00

Horário (tarde):

Das 14h às 18h

Local: Auditório da Vara do Trabalho da 10ª Região DIANÓPOLIS-TO, 02 de Junho de 2023

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

### **JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 120/2023.** 

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS/TO, no uso

de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 24 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, que com base no que dispõe o Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

# **DECRETA:**

Art. 1º- Fica dispensável o procedimento licitatório referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.

Empresa a ser contratada: MARIA DO ROSÁRIO

PEREIRA DIAS- ME

**CNPJ**: sob nº 48.052.110-0001-42.

**Valor Global**: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais).

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal. Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRA-SE.

# **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## **CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no Art.  $11^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires,  $n^{\circ}$  130 $^{\circ}$ , Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

## PERÍODO: 05/06/2023 a 09/06/2023

NOME	LOTAÇÃO
ADINETE FELICIANO DOS SANTOS	FUNDEB 70 %
ALDAIR RODRIGUES DAMACENO	FUNDEB 70 %
ALVERANDA DA COSTA CARDOSO	FUNDEB 70 %
ANA OLIVIA DOS SANTOS CANTUARIO	PACS
ARICEIA MACEDO LETRARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
AUGUSTO JOSE RODRIGUES NETO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAIR CONCEICAO BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO MAMEDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
DEUSAIL ARAUJO MATOS	PSF
DIANA DAIK MENDES RODRIGUES	PACS
DIANE CARDOSO CARVALHO	FUNDEB 70 %
DIEGO ALVES DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
EDSOM CARVALINHO DE OLIVEIRA	CAPS
ELBA MARCIA BRITO SANTANA	FUNDEB 70 %
ELEONISIO FERREIRA CONCEICAO	CEO
ERIVAN PINHEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA MUL DE ESPORTES E JUVENTUDE
EVACY DA SILVA RIBEIRO	PACS
EZIO RODRIGUES DE ARAUJO	PACS

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

#### **Dos Documentos dos Servidores Ativos**

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de

atendimento do RecenseamentoPrevidenciário com o original dos seguintes documentos:

- I Cartão do PIS/PASEP;
- II Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- III Cédula de Identidade RG;
- IV Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- V Carteira Nacional de Habilitação CNH, se aplicável;
- VI Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- VII Certidão de Tempo de Contribuição CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;
- VIII Carteira de Identidade Profissional Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- IX Comprovante de escolaridade;
- X Título de eleitor.

#### **Dos Documentos dos Dependentes**

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

#### **Hormides Rodrigues Neto**

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021

